

APROVADO
Sessão 12/108/14
[Assinatura]
Alex Lima da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000
Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

LIDO
Sessão 12/108/14
[Assinatura]
Jorge Erivan Lopes Oliveira
VEREADOR - 1º Secretário

MINUTA / LEI N° 275 DE 11 de agosto de 2014.

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO, PARA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantá do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei aprova a Planta Genérica de Valores do Município de Cantá - RR. para apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, em combinação com o Art. 126 da Lei Complementar 259/2013 que trata do Código Tributário Municipal:

"Art. 126. Constitui instrumento para apuração da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, a planta genérica de valores contendo:

- I - os critérios para avaliação dos terrenos edificações;*
- II - os valores unitários do metro quadrado de terreno, de acordo com a localização;*
- III - os valores unitários do metro quadrado de edificação, segundo o tipo e o padrão desta;*
- IV - os fatores de correção e respectivos critérios de aplicação".*

Art. 2º. Para obtermos o valor efetivo de uma propriedade qualquer, deve-se perseguir e estabelecer certos procedimentos enquadrados nos seguintes métodos de avaliação:

I - Método Comparativo - É aquele em que o valor do imóvel, ou de suas partes constitutivas, é obtido através da comparação de dados de mercado relativos a outros de características similares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

II - Método de Custo - É aquele em que o valor das benfeitorias resulta de orçamento sumário ou detalhado ou da composição do custo de outras iguais às que são objeto da avaliação, (custo reprodução), ou equivalentes (custo de substituição).

III - Método de Renda - É aquele em que o valor do imóvel, ou de suas partes constitutivas, é obtido pela capitalização de sua renda líquida, real ou prevista;

IV - Método Residual - É aquele em que, a partir do valor total do imóvel, o do terreno é obtido através da subtração do valor das benfeitorias e o destas resulta da subtração do valor do terreno.

Parágrafo único - Em relação ao método comparativo os procedimentos carecerão procurar referências de vendas ou aluguéis de propriedades cujos valores e áreas construídas sejam comparáveis com aquele que se deseja avaliar na rua em que este imóvel se localiza, ou no bairro, ou na região comum, ou, até na própria cidade.

Art. 3º. A Planta Genérica de valores servira de base para Cobrança do IPTU, ITBI, taxas diversas e outros tributos municipais.

Art. 4º. O processo de avaliação de qualquer imóvel é indispensável ao avaliador o conhecimento pleno do contexto urbano onde se insere a propriedade. Assim, os elementos expostos constituem um conjunto de informações primárias para resultado da avaliação dos valores venais do imóvel.

I - Localização do imóvel - Rua, Bairro, Distrito, Setor, etc.;

II - Características do logradouro - estado e dimensões do calçamento, estado e dimensões das calçadas e passeios, iluminação, jardinagem, arborização, topografia, pedologia, etc.;

III - Serviços públicos existentes no logradouro - Rede de água, de esgotamento sanitário, galeria de águas pluviais, energia elétrica, iluminação pública, telefone e Internet, gás canalizado, etc.;

IV - Serviços públicos comunitários - serviços potencialmente disponíveis em área de influência do imóvel, cujo domínio é definido por um raio de circunferência medindo entre um e dois quilômetros, onde são ofertadas as seguintes facilidades urbanas: Creches e serviços similares, escolas, (primárias e secundárias), cursos diversos de profissionalização, universidades, postos de saúde, hospitais, delegacias de polícia, recreação e lazer etc.;

V - Serviços Gerais ofertados pela iniciativa privada - Shopping Center, lojas de comércio diversificado, bares, restaurantes, teatros, cinemas, etc.

Parágrafo único - Deve se considerar sempre a relatividade com que os serviços públicos e privados os quais influenciam na formação do valor venal dos imóveis em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

uma rua, com composição urbana predominantemente comercial, não terão talvez, o mesmo valor venal que aqueles situados em outros logradouros de amoldamento somente residencial.

Art. 5º. Ficam isentos do pagamento do IPTU, aqueles que estiverem de acordo o Art. 134 da Lei Complementar 259/2013, que trata do Código Tributário Municipal;

“Art. 134. Fica isento do imposto o sujeito passivo que, comprovadamente, atenda a uma das seguintes condições:

I – seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis tombados pelo Município;

II – seja o proprietário aposentado, pensionista ou beneficiário de regime de previdência ou assistência social, com renda familiar mensal de até 400 (quatrocentos) UFM e utilize o imóvel exclusivamente como sua residência, desde que não possua outro imóvel no Município.

III – seja proprietário, titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título de único imóvel, utilizado exclusivamente como sua residência, com área construída até 30 m², cujo terreno não ultrapasse a área de 300m² e que não possua mais de uma unidade nesse mesmo lote.

IV – seja entidade declarada de utilidade pública por lei municipal”.

Art. 6º. Em área urbana, rural e de expansão urbana com terreno igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), aplica - se o fator Gleba, conforme anexo único que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 7º. Na área urbana, rural e de expansão urbana será considerada basicamente a característica de uso e ocupação do solo e uma área de 10.000 m²(01 Ha).

I – URBANA OU EXPANSÃO URBANA

m² = 0,50 UFM

II - ZONA INDUSTRIAL

m² = 2,50 UFM

III - ZONA ESPECIAL - HORTIFRUTIGRANGEIROS

m² = 0,25 UFM

IV - ZONA ESPECIAL - INSTALAÇÃO AEROPORTUARIAS

m² = 2,50 UFM

V - ZONA ESPECIAL - ECOLOGICAMENTE FRÁGIL

m² - 0,25 UFM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

Art. 8º. Para apuração do valor venal do bem imóvel ou do direito a ele relativo, para efeito de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na zona rural será usado o critério de avaliação do valor do hectare, considerando o seguinte:

ANEXO I

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO VALOR VENAL POR HECTARE (Ha), EM UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM	
I.- Imóveis Até 500 Ha	100 UFM
I.1- Imóveis de 5001 a 1000 Ha	150 UFM
I.2- Imóveis de 1001 a 5000 Ha	200 UFM
I.3- Imóveis acima de 5000 Ha	250 UFM

Art. 9º. Os valores para efeito de avaliação da área edificada serão considerados os seguintes:

I - Casa/Sobrado - 100 UFM

II - Apartamento - 100 UFM

III - Loja/ Comercio - 90 UFM

IV - Galpão - 80 UFM

V - Telheiro/Edicula - 50 UFM

VI - Indústria - 60 UFM

VII- Mezanino - 40 UFM

Art. 10º. Os valores venais de todos os imóveis do município segue um modelo de avaliação individual dessas propriedades. Entende-se como Valor Venal de um imóvel a expressão monetária de venda atingida por um imóvel qualquer em concorrência perfeita. A fórmula para cálculo do Valor Venal é expressa através da seguinte equação:

$VVTI = VVT + VVC$, onde:

ATT = Área do Total do Terreno;

VVT = Valor Venal do Terreno;

VVC = Valor Venal da Construção;

VVTI = Valor Venal Total do Imóvel.

A fórmula de cálculo do Valor Venal do Imóvel é discriminada a seguir:

VML = Valor em UFM do m³ da Faixa do logradouro;

ATT = Área do Total do Terreno;

VVC = Valor Venal da Construção;

VVT = Valor Venal do Terreno;

$VVT = (VML \times ATT)$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000
Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

$$VVTI = [(VVT+VVC) + (F1 + F2 + F3 + F4 + F5 + F6 + F7 + F8)]$$
$$IPTU = (VVTI \times \text{Alíquota});$$

Onde:

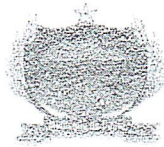
- F1 = Fator de Depreciação do Logradouro;
- F2 = Fator de Testada;
- F3 = Fator de Limitação;
- F4 = Fator de Pedologia;
- F5 = Fator de Topografia;
- F6 = Fator de Dimensão;
- F7 = Fator de Situação;
- F8 = Fator de Equivalência ou Proporcionalidade.

Art. 11. A cartografia do município como base, é iniciado o processo de levantamento e obtenção de todas as facilidades urbanas existentes no município, utilizadas ou potencialmente colocadas à disposição dos contribuintes em cada logradouro. Os valores encontrados fornecerão um coeficiente de correlação entre valores e facilidades chamado de fator de depreciação do logradouro ou fator de facilidade urbana. As tabelas a seguir explicitam esses fatores:

ANEXO II

TABELA DE FATORES DE DEPRECIÇÃO/PODERAÇÃO DO IMÓVEL

F1 – FATORES POR CLASSES DE PONTUAÇÃO	PESO RELATIVO EM UFM
ESTRUTURA (1)	
COBERTURA (2)	
FORRO (3)	
REVESTIMENTO EXTERNO (4)	
PISO (5)	
FACILIDADES URBANAS	
ESTRUTURA	VALOR UFM
1- Alvenaria	40
1- Metálica	40
1- Madeira	20
1- Concreto	50
COBERTURA	VALOR UFM
2- Zinco	30
2- Telha/amianto	30
2-Telha de barro	40
2-Laje	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

2-Especial	50
FORRO	VALOR UFM
3. Madeira	20
3- Gesso	30
3 – Laje	40
3 – PVC	30
REVESTIMENTO EXTERNO	VALOR UFM
4- Mat. Cerâmico	50
4 – Madeira	60
4 – Caiacão	20
4 – Especial	80
PISO	VALOR UFM
5 – Cimento	20
5-Cerâmica	30
5- Mosaico	40
5- Mat. Plástico	50
5 – Tábua	10
5- Especial	60
FACILIDADES URBANAS	VALOR UFM
Rede de Energia Elétrica.	10
Rede de Iluminação Publica	12
Rede de Agua	10
Rede de Esgoto Sanitário	20
Galeria de Águas Pluviais	60
Pavimentação	100
Coleta de Lixo	40
Limpeza Publica	40
Rede de Telefonia	10
Malha de Transporte Coletivo Urbano	10
Serviços Públicos de Educação	20
Serviços Públicos de Saúde	20
Serviços Particulares de Educação	20
Serviços Particulares de Saúde	20
Shopping Center	40
Malha de Lazer Particular	40
Malha de Lazer Publico	20
Segurança Publica ou Particular	20

Art. 12º. Este fator imputa maior ou menor valor a um determinado terreno em função do posicionamento de sua testada principal em relação ao seu logradouro de origem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100. Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000
Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

Anexo III

TABELA DE FATORES DE PONTUAÇÃO DE TESTADA

F2 – FATOR DE TESTADA	PESOS DO FATOR
Uma Frente	20
Duas Frentes	30
Duas Frentes em Esquina	50
Mais de Duas Frentes	60
Encravado	40

Art. 13º. Este fator não agrega maior ou menor valor a um determinado terreno. Na verdade, ele não explica nenhuma formação de valor, mas sim, é um fator coercitivo de ordenamento urbano sendo usado para condicionar os proprietários de terrenos abandonados a cuidar melhor de suas posses e assumir suas responsabilidades sociais:

Anexo IV

TABELA DE FATORES DE PONTUAÇÃO DE LIMITAÇÃO

F3 – FATOR DE LIMITAÇÃO	PESOS DO FATOR
Murado com calçada	60
Murado	40
Cerca Viva	40
Sem Muro	10
Sem Muro e Sem Calçada	5

Art. 14º. Este fator agrega maior ou menor valor a um determinado terreno a partir da conformação do solo do mesmo, conforme exposto a seguir:

Anexo V

TABELA DE FATORES DE PONTUAÇÃO DE PEDOLOGIA

F4 – FATOR DE PEDOLOGIA	PESOS DO FATOR
Terreno Normal	20
Terreno Arenoso	- 20
Terreno Rochoso	- 20
Terreno Inundável	- 80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100. Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000
Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

Terreno Alagado	- 120
-----------------	-------

Art. 15º. Similar ao fator de pedologia o Fator de Topografia aparece ou desaparece do terreno em função dos acidentes existentes, ou não, no local onde se situa a propriedade:

Anexo VI

TABELA DE FATORES DE PONTUAÇÃO DE TOPOLOGIA

F5- FATOR DE TOPOGRAFIA	PESOS DO FATOR
Terreno Plano	20
Terreno em Aclive	- 80
Terreno em Declive	- 70
Terreno Irregular	- 50
Terreno de Encosta	- 30

Art. 16º. O Fator Gleba ou Fator de Dimensionamento busca equivalência entre terrenos e glebas urbanas a partir da constatação que o valor da gleba tende a ser, proporcionalmente, menor que o do lote padrão. A seguir são explicitados os pesos:

Anexo VII

TABELA DE FATORES DE PONTUAÇÃO DE GLEBA

F6-FATOR GLEBA	PESOS DO FATOR
Até 500 m ²	20
De 501 m ² Até 1.000 m ²	160
De 1001 m ² Até 5.000 m ²	120
De 5001 m ² Até 10.000 m ²	80

Art. 17º. Repete-se aqui o ocorrido com o Fator de Limitação (F3). O Fator de Ocupação é aplicado para tentar direcionar a expansão urbana do Município para padrões sociais aceitáveis evitando a especulação imobiliária e distorções semelhantes:

Anexo VIII

TABELA DE FATORES DE PONTUAÇÃO DE OCUPAÇÃO

F7 - FATOR DE OCUPAÇÃO	PESOS DO FATOR
Terreno Construído	20
Terreno com Construção Paralisada	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100. Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000
Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

Terreno com Construção em Ruínas	220
Terreno com Construção Irregular	200
Terreno Vago	400

Art. 18º. Para homogeneizar áreas ou frações de terrenos quando existem duas ou mais propriedades em um mesmo lote urbano sem que haja o devido parcelamento do solo. Este fator é definido pela fórmula:

F8 - FATOR DE EQUIVALÊNCIA OU PROPORCIONALIDADE

Atc= Área Total de construção no lote;

ATT = Área do Total do Terreno;

VVC= Valor Venal da construção;

VML = Valor em UFM do m² da Faixa do logradouro;

Art. 19º. Fazem parte integrante deste Decreto os anexos I a VIII, que demonstram o valor do custo básico unitário por caracterização e demonstrativo do valor do m² (metro quadrado) do logradouro por localização, conforme expresso:

Anexo IX

DEMONSTRATIVO DO VALOR DO M² DO LOGRADOURO POR LOCALIZAÇÃO

PLANTA GENÉRICA

SEDE DO CANTÁ

SETOR - 01

Av. RENATO COSTA DE ALMEIDA		FATOR UFM/m ²
Faixa : 01	(Rua Francisco Cunha – Rua José Linhares);	9,0
Rua OLAVO BRASIL FILHO		FATOR UFM/m ²
Faixa : 01	(Rua Francisco Cunha – Rua José Linhares);	8,0
Rua SEBASTIAÕ OLIVEIRA BARBOSA		FATOR UFM/m ²
Faixa : 01	(Rua Francisco Cunha – Rua José Linhares);	8,0
Rua JONAS CORRÊA LIMA		FATOR UFM/m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100. Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000
Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

Faixa : 01	(Rua Francisco Cunha – Rua José Linhares);	7,0
Rua JOSÉ AURELIANO DA COSTA		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Rua Francisco Cunha – Rua José Linhares);	7,0
Rua FRANCISCO CUNHA		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Área de Proteção Ambiental – Av. Renato Costa de Almeida);	3,0
Rua FRANCISCO CUNHA		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Av. Renato Costa de Almeida– Demais Travessas);	9,0
DEMAIS RUAS E TRAVESSAS		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Ruas: Inácio José de Queiroz, Ângela Conceição Barros, Mário Cândido Braga da Silva, Lucia Eduardo de Queiroz, Donato Silva Lima, Francisco Alves Gondin, José Linhares);	7,0

SETOR – 02

Av.RENATO COSTA DE ALMEIDA		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua José Linhares– Rua Efigênia Gomes Soares);	8,0
Rua OLAVO BRASIL FILHO		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua José Linhares - Rua Efigênia Gomes Soares);	7,0
Rua SEBASTIAÃO OLIVEIRA BARBOSA		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua José Linhares - Demais Travessas);	7,0
Rua JONAS CORRÊA LIMA		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua José Linhares - Demais Travessas);	7,0
Rua JOSÉ AURELIANO DA COSTA		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua José Linhares - Demais Travessas);	7,0
DEMAIS RUAS E TRAVESSAS		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Rua Olavo Brasil Filho, Jonas Corrêa Lima, Sebastião Oliveira Barbosa, José Aureliano, Galdino Vieira do Nascimento, Raimundo Alves, Henrique Alves de Melo, Efigênia Gomes Soares);	7,0

SETOR – 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000
Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

Rua JOSÉ AURELIANO DA COSTA		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Área de Preservação Ambiental -Raimundo Alves):	7,0
Rua ANA ALEIXO DUTRA		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Área de Preservação Ambiental -Raimundo Alves):	7,0
Rua MARIA AUREA BARROS DA SILVA		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Área de Preservação Ambiental -Raimundo Alves):	7,0
Rua MIGUEL LOPES MORAES		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Área de Preservação Ambiental -Raimundo Alves):	7,0
DEMAIS RUAS		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Ruas:Mário Cândido Braga da Silva, Lucia Eduardo de Queiroz, Donato Silva Lima, Francisco Alves Gondin, José Linhares, Galdino Vieira do Nascimento, Raimundo Alves):	7,0

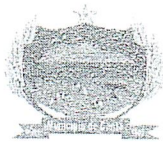
SETOR – 04

Rua BURITI		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(BR- 432 – Área das Chácaras):	6,0
DEMAIS RUAS e TRAVESSAS		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Ruas: Babaçu, Tucumã, Travessas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08)	5,0

CIDADE SANTA CECILIA

SETOR – 05

Av.TOM JOBIM		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Heitor Villa Lobos – Rua Ataulfo Alves):	9,0
Rua NOEL ROSA		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Heitor Villa Lobos – Rua Ataulfo Alves):	9,0
Av.VINÍCIUS DE MORAES		FATOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100. Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

		UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Heitor Villa Lobos – Rua Ataulfo Alves);	9,0
	Av.CARMEM MIRANDA	FATOR
		UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Heitor Villa Lobos – Rua Ataulfo Alves);	9,0
	Rua FRANK SINATRA	FATOR
		UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Heitor Villa Lobos – Rua Ataulfo Alves);	9,0
	Av.RENATO RUSSO	FATOR
		UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Heitor Villa Lobos – Rua Ataulfo Alves);	9,0
	Rua JONH LENNON	FATOR
		UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Heitor Villa Lobos – Travessa Cássia Eller);	9,0
	Rua CLARA NUNES	FATOR
		UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Heitor Villa Lobos – Rua Nara Leão);	9,0
	Av.HEITOR VILLA LOBOS	FATOR
		UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Tom Jobim – Rua Clara Nunes);	9,0
	Rua WILSON SIMONAL	FATOR
		UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Tom Jobim – Rua Clara Nunes);	9,0
	Travessa DALVA DE OLIVEIRA	FATOR
		UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Tom Jobim – Rua Clara Nunes);	9,0
	Rua LUPICÍNIO RODRIGUES	FATOR
		UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Tom Jobim – Rua Clara Nunes);	9,0
	Travessa CÁSSIA ELLER	FATOR
		UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Tom Jobim – Rua Clara Nunes);	9,0
	Av.LUIZ GONZAGA	FATOR
		UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Tom Jobim – Rua Elis Regina);	9,0
	Av.JIMI HENDRIX	FATOR
		UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Tom Jobim – Av. Renato Russo);	9,0
	Travessa ERNESTO NAZARETH	FATOR
		UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Tom Jobim – Av. Renato Russo);	9,0
	Rua JESSÉ	FATOR
		UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Tom Jobim – Av. Renato Russo);	9,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000
Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

Rua ATAULFO ALVES		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Tom Jobim – Av. Renato Russo);	9,0

SETOR – 06

Av. TOM JOBIM		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua Ataulfo Alves– Rua Altamar Dutra);	7,0
Rua NOEL ROSA		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua Ataulfo Alves– Rua Tim Maia);	7,0
Av. VINÍCIUS DE MORAES		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua Ataulfo Alves – Rua Altamar Dutra);	7,0
Av. CARMEM MIRANDA		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua Ataulfo Alves – Rua Gonzaguinha);	7,0
Rua FRANK SINATRA		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua Ataulfo Alves– Rua Tim Maia);	7,0
Av. RENATO RUSSO		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua Ataulfo Alves– Rua Gonzaguinha);	7,0
Rua ELIS REGINA		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Rua Clara Nunes – Av. Renato Russo);	7,0
Rua NARA LEÃO		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Rua Clara Nunes – Av. Renato Russo);	7,0
RUA CLARA NUNES		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Rua Nara Leão – Rua Gonzaguinha);	7,0
Av. JIMI HENDRIX		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Av. Renato Russo - Rua Clara Nunes);	
Travessa ERNESTO NAZARETH		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Av. Renato Russo - Rua Clara Nunes);	
Rua JESSÉ		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Av. Renato Russo - Rua Clara Nunes);	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

Rua ATAULFO ALVES		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Av. Tom Jobim - Rua Clara Nunes);	7,0
Travessa ANTONIO MARCOS		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Rua Tim Maia - Rua Milton Carlos);	7,0
Travessa NOITE ILUSTRADA		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Rua Milton Carlos - Rua Altemar Dutra);	7,0
Travessa PAULO SÉRGIO		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Rua Tim Maia - Rua Milton Carlos);	7,0
Travessa NELSON GONÇALVES		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Rua Milton Carlos - Rua Altemar Dutra);	7,0
Travessa CELI CAMPELO		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Rua Altemar Dutra - Rua Gonzaguinha);	7,0
Travessa ELVIS PLESLEY		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Pixinguinha - Rua Milton Carlos);	7,0
Travessa JOAQUIM ANTONIO DA SILVA CALADO		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Rua Milton Carlos - Rua Altemar Dutra);	7,0
Travessa GEORGE HARRISON		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Rua Altemar Dutra - Rua Gonzaguinha);	7,0
Ruas LÉO FERRÉ, CARLOS IMPERIAL e EVALDO BRAGA		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Área das Chácaras - Av. Tom Jobim);	7,0
Ruas SILVIA TELLES e SERGIO SAMPAIO		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Área das Chácaras - Av. Tom Jobim);	7,0
Rua TIM MAIA		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Tom Jobim - Rua Clara Nunes);	7,0
Travessa CARLOS GOMES		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Tom Jobim - Rua Clara Nunes);	7,0
Av. PIXINGUINHA		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Tom Jobim - Rua Clara Nunes);	7,0
Travessa CAZUZA		FATOR UFM/m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000
Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

Faixa : 01	(Av. Tom Jobim – Travessa Antônio Marcos);	7,0
Travessa MOREIRA DA SILVA		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Travessa Paulo Sérgio – Av. Renato Russo);	7,0
Travessa BOB MARLEY		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Travessa Elvis Plesley – Rua Clara Nunes);	7,0
Rua MILTON CARLOS		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Tom Jobim – Rua Clara Nunes);	7,0
Rua ADONIRAN BARBOSA		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Tom Jobim – Rua Clara Nunes);	7,0
Rua ALTEMAR DUTRA		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Tom Jobim – Rua Clara Nunes);	7,0
Travessa ARACI DE ALMEIDA		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Travessa Celi Campelo – Av. Renato Russo);	7,0
Travessa ROBERT ALEXANDER SCHUMANN		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Travessa George Harrison – Rua Clara Nunes);	7,0
Rua GONZAGUINHA		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Vinicius de Moraes – Rua Clara Nunes);	7,0

PARQUE RESIDENCIAL SUMAÚMA

SETOR – 07

Av. FRÉDERIC CHOPIN		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Rua Wolfgang Amadeus Mozart – Av. Ludwig Van Beethoven);	9,0
Rua ANGELA MARIA		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Fraz Peter Schubert – Av. Ludwig Van Beethoven);	9,0
Rua JOSÉ LUIZ COSTA		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Rua Mario Lago – Av. Ludwig Van Beethoven);	9,0
Rua DODÔ E OSMAR		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Av. Frederic Chopin – Av. Fraz Peter Schubert)	9,0



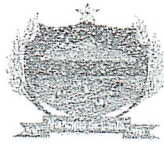
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

Rua RICHARD STRAUSS		FATOR
Faixa : 01	(Av. Frederic Chopin – Av. Fraz Peter Schubert)	UFM/m²
		9,0
Rua FRANZ LISZT		FATOR
Faixa : 01	(Av. Frederic Chopin – Av. Fraz Peter Schubert)	UFM/m²
		9,0
Rua MÁRIO LAGO		FATOR
Faixa : 01	(Av. Frederic Chopin – Av. Fraz Peter Schubert)	UFM/m²
		9,0
Rua GIUSEPPE VERDI		FATOR
Faixa : 01	(Av. Frederic Chopin – Rua José Luiz Costa)	UFM/m²
		9,0
Rua WALDIR AZEVEDO		FATOR
Faixa : 01	(Av. Frederic Chopin – Rua José Luiz Costa)	UFM/m²
		9,0
Rua RICHARD WAGNER		FATOR
Faixa : 01	(Av. Frederic Chopin – Rua José Luiz Costa)	UFM/m²
		9,0
Rua NÚBIA LAFAYETTE		FATOR
Faixa : 01	(Av. Frederic Chopin – Rua José Luiz Costa)	UFM/m²
		9,0
Rua VICENTE CELESTINO		FATOR
Faixa : 01	(Av. Frederic Chopin – Rua José Luiz Costa)	UFM/m²
		9,0
Rua SIVUCA		FATOR
Faixa : 01	(Av. Frederic Chopin – Rua José Luiz Costa)	UFM/m²
		9,0
Rua MARIA CALLAS		FATOR
Faixa : 01	(Av. Frederic Chopin – Rua José Luiz Costa)	UFM/m²
		9,0
Rua JOÃO PAULO		FATOR
Faixa : 01	(Av. Frederic Chopin – Av. Ludwig Van Beethoven)	UFM/m²
		9,0
Rua WOLFGANG AMADEUS MOZART		FATOR
Faixa : 01	(Av. Frederic Chopin – Av. Fraz Peter Schubert)	UFM/m²
		9,0
Av. FRAZ PETER SCHUBERT		FATOR
Faixa : 01	(Rua. Wolfgang Amadeus Mozart – Rua Mário Lago)	UFM/m²
		9,0
Av. LUDWIG VAN BEETHOVEN		FATOR
Faixa : 01	(Av. Frédéric Chopin – Rua José Luiz Costa)	UFM/m²
		9,0

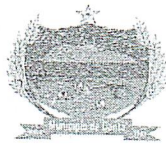


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000
Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

SETOR – 08

Av. FRÉDERIC CHOPIN		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Terra Distrito Santa Cecília– Av. Ludwig Van Beethoven);	7,0
Av. FRAZ PETER SCHUBERT		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Av. Frédéric Chopin – Av. Ludwig Van Beethoven);	7,0
Rua JOSÉ LUIZ COSTA		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua Mario Lago – Av. Ludwig Van Beethoven);	7,0
Rua GIUSEPPE VERDI		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua José Luiz Costa - Av. Fraz Peter Schubert);	7,0
Rua WALDIR AZEVEDO		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua José Luiz Costa - Av. Fraz Peter Schubert);	7,0
Rua RICHARD WAGNER		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua José Luiz Costa - Av. Fraz Peter Schubert);	7,0
Rua NÚBIA LAFAYETTE		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua José Luiz Costa - Av. Fraz Peter Schubert);	7,0
Rua VICENTE CELESTINO		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua José Luiz Costa - Av. Fraz Peter Schubert);	7,0
Rua SIVUCA		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua José Luiz Costa - Av. Fraz Peter Schubert);	7,0
Rua MARIA CALLAS		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua José Luiz Costa - Av. Fraz Peter Schubert);	7,0
Rua BUDDY HOLLY		FATOR UFM/m²
Faixa : 01	(Rua Sivuca–Rua Maria Callas);	7,0
Av. LUDWIG VAN BEETHOVEN		FATOR UFM/m²
Faixa : 02	(Rua José Luiz Costa - Av. Fraz Peter Schubert);	7,0

Art. 20º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e observará o que preceitua o artigo. 150, III, “c”, e § 1º segunda parte ambos da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000
Fone: (95) 3553-1225 E-mail: prefeituracanta@hotmail.com

Gabinete do Prefeito de Cantá-RR, 11 de agosto de 2014.

Roseny Cruz Araújo

Prefeito Municipal de Cantá